



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PORTARIA Nº 069 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO
Data <u>23 / 05 / 2022</u>
Local: <u>Quadra de avisos</u>
Ass: <u>Marice</u>
Nome: <u>Marice Junes</u>

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES PELA PROCURADORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Procurador Geral do Município de Baldim/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a análise jurídica na contratação direta:

- I – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia;
- II – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras.

Art. 2º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de que trata o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise prévia da procuradoria jurídica.

Art. 3º A análise jurídica prévia em processo de reabilitação de licitante ou contratado, terá posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é de cumprimento obrigatório para todos os processos de dispensa ou inexigibilidade fundamentados na Lei Federal 14.133/2021.

Baldim/MG, 23 de Maio de 2022

David Reginaldo

Procurador Geral do Município de Baldim/MG.